MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ 18.128.249/0001-42 - tel. 032 3478 0702

Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas para execução do asfalto no complemento da Rua Umbelina Marotta e Rua Meire Aparecida de Barros, considerando que a licitação realizada em março de 2026 restou deserta.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 17 de agosto de 2026

Ernany Assis Marotta Oliveira
Secretario Municipal de Obras

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA PAULO FERNANDES FARIA, Nº 55
DORES DO TURVO - MG - CEP:36-513.000
CNPJ: 18.128.249/0001-42

Ao

Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços por hora-máquina de rolo compactador com peso operacional mínimo de 13 toneladas, tendo em vista que o procedimento licitatório realizado em março de 2026 restou deserto, não havendo interessados na contratação.

Os serviços são necessários para a execução da compactação do pavimento asfáltico em duas ruas do Município de Dores do Turvo/MG, (complemento da Rua Umbelina Marotta e Rua Meire Aparecida de Barros) constituindo etapa indispensável para assegurar a adequada resistência, estabilidade e durabilidade do revestimento.

Considerando que o Município não dispõe do referido equipamento em sua frota e que a repetição do procedimento licitatório poderá comprometer o cronograma das obras, mostra-se necessária a contratação direta, mantendo-se as condições estabelecidas no edital da licitação anterior e observando-se a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, bem como nos procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa Municipal nº 01/2022.

Atenciosamente,

ERNANE ASSIS MAROTTA OLIVEIRA
Secretario Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 053/2026.

Processo nº 053/2026
Pregão Presencial 012/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO

No dia vinte e três de abril de 2026 às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 053/2026, pregão presencial nº 012/2026 cujo objetivo do certame o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de maquinas e caminhões para atendimento as demandas da secretaria de transporte em apoio a manutenção das estradas vicinais do Município de Dores do Turvo MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Edmar Antônio Venâncio, Maria Andrea de Souza e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes:

TRANSAGUA DE JUIZ DE FORA LTDA CNPJ Nº 09.022.314/0001-60 representado pelo Srº Eduardo de Oliveira Rocha CPF nº 059.061.706-00;

AUTOMAQUINAS – LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA CNPJ Nº 10.735.550/0001-02 representado pelo Srº Johny do Carmo Anacleto CPF nº 114.241.456-60.

JULIO FELIPE DE SOUZA CNPJ Nº 33.731.796/0001-01 Representado pelo Srº Cristiano Joaquim de Souza CPF nº 070.440.746-93.

LUMAQ TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ Nº 44.600.129/0001-06 representado pelo Srº Luiz Pires da Luz Junior CPF nº 119.297.306-24.

LUAN TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ Nº 48.358.637/0001-80 Representado pelo Srº Luan Junio Carvalho da Silva CPF nº 016.688.106-62

PROPOSTAS

Aberto os envelopes Proposta ficou constatado o seguinte:

Item 01- Serviços maquinas pesadas escavadeira hidráulica 22 toneladas

TRANSAGUA	AUTOMAQUINAS	JULIO FELIPE	LUMAQ	LUAN TERRAPLANAGEM
NC	320,00	NC	NC	NC

Item 02- Serviços transporte caminhão 3 eixos

TRANSAGUA	AUTOMAQUINAS	JULIO FELIPE	LUMAQ	LUAN TERRAPLANAGEM
NC	160,00	177,53	NC	NC

Item 03- Serviço com trator de esteira

TRANSAGUA	AUTOMAQUINAS	JULIO FELIPE	LUMAQ	LUAN TERRAPLANAGEM
NC	250,00	NC	NC	NC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 053/2026.

Item 04- Serviço de caminhão pipa 20.000 litros

TRANSAGUA	AUTOMAQUINAS	JULIO FELIPE	LUMAQ	LUAN TERRAPLANAGEM
280,00	NC	NC	NC	NC

Item 05 - Serviço de transporte com caminhão 02 eixos

TRANSAGUA	AUTOMAQUINAS	JULIO FELIPE	LUMAQ	LUAN TERRAPLANAGEM
NC	140,00	151,97	151,90	NC

Item 06- Serviços maquinas leves retroescavadeira

TRANSAGUA	AUTOMAQUINAS	JULIO FELIPE	LUMAQ	LUAN TERRAPLANAGEM
NC	NC	NC	NC	148,88

Item 07- Serviços Rolo compactor 13 toneladas

TRANSAGUA	AUTOMAQUINAS	JULIO FELIPE	LUMAQ	LUAN TERRAPLANAGEM
NC	NC	NC	NC	NC

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Item 01- Serviços maquinas pesadas escavadeira hidráulica 22 toneladas. Media Edital R$ 442,38.

TRANSAGUA	AUTOMAQUINAS	JULIO FELIPE	LUMAQ	LUAN TERRAPLANAGEM
NC	320,00	NC	NC	NC
	320,00 classificado			

Na fase de rodada de lances, o Pregoeiro entrou em negociação com o licitante, todavia não obteve êxito no mesmo.

Item 02- Serviços transporte caminhão 3 eixos Media Edital R$ 177,53

TRANSAGUA	AUTOMAQUINAS	JULIO FELIPE	LUMAQ	LUAN TERRAPLANAGEM
NC	160,00	177,53	NC	NC
	150,00	155,00		
	Sem lance	145,00		
		145,00 classificado		

Item 03- Serviço com trator de esteira Media Edital R$ 285,55

TRANSAGUA	AUTOMAQUINAS	JULIO FELIPE	LUMAQ	LUAN TERRAPLANAGEM
NC	250,00	NC	NC	NC
	250,00 classificado			

Na fase de rodada de lances, o Pregoeiro entrou em negociação com o licitante, todavia não obteve êxito no mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 053/2026.

Item 04- Serviço de caminhão pipa 20.000 litros Media Edital R$297,83

TRANSAGUA	AUTOMAQUINAS	JULIO FELIPE	LUMAQ	LUAN TERRAPLANAGEM
280,00	NC	NC	NC	NC
280,00 classificado				

Na fase de rodada de lances, o Pregoeiro entrou em negociação com o licitante, todavia não obteve êxito no mesmo.

Item 05 - Serviço de transporte com caminhão 02 eixos Media Edital R$ 151,97

TRANSAGUA	AUTOMAQUINAS	JULIO FELIPE	LUMAQ	LUAN TERRAPLANAGEM
NC	140,00	151,97	151,90	NC
	Sem lance	Sem lance	135,00	
			135,00 classificado	

Item 06- Serviços maquinas leves retroescavadeira Media Edital R$ 148.88

TRANSAGUA	AUTOMAQUINAS	JULIO FELIPE	LUMAQ	LUAN TERRAPLANAGEM
NC	NC	NC	NC	148,88
				148,88 classificado

Na fase de rodada de lances, o Pregoeiro entrou em negociação com o licitante, todavia não obteve êxito no mesmo.

Item 07- Serviços Rolo compactor 13 toneladas Media Edital R$ 215,97

TRANSAGUA	AUTOMAQUINAS	JULIO FELIPE	LUMAQ	LUAN TERRAPLANAGEM
NC	NC	NC	NC	NC
Item Deserto				

HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação dos proponentes classificados na fase de lances onde foi constatado:

AUTOMAQUINAS – LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - Habilitado.
JULIO FELIPE DE SOUZA - Habilitado.
TRANSAGUA DE JUIZ DE FORA LTDA - Faltou a certidão de débitos trabalhistas.
LUMAQ TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA - Habilitado
LUAN TERRAPLANAGEM LTDA - Habilitado

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que não há nenhuma ocorrência conforme anexo.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Participou do presente certame Srª Julia Celia de Barros representando a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 053/2026.

Considerando acórdão 1211 do TCU, fica aberto o prazo de 24 horas úteis para a empresa TRANSAGUA DE JUIZ DE FORA LTDA apresentar certidão de débitos trabalhistas.

Atestamos que conforme lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link:

https://youtube.com/live/NsxfvzHNOgA?feature=share

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão às 09:30 e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes. XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Samuel Abraão Pires - Pregoeiro

Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO

Edmar Antônio Venâncio - MEMBRO

Maria Andrea de Souza – MEMBRO

Julia Celia de Barros – Rep. Secretaria de Obras

TRANSAGUA DE JUIZ DE FORA LTDA - Eduardo de Oliveira Rocha

AUTOMAQUINAS – LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA -Johny do Carmo Anacleto

JULIO FELIPE DE SOUZA - Cristiano Joaquim de Souza

LUMAQ TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA - Luiz Pires da Luz Junior

LUAN TERRAPLANAGEM LTDA - Luan Junio Carvalho da Silva

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 28, I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de máquinas e caminhões para atendimento as demandas da secretaria de transporte em apoio a manutenção das estradas vicinais do Município de Dores do Turvo/MG.

I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica final do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, na modalidade Pregão Presencial, destinado ao "Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de máquinas e caminhões para atendimento às demandas da Secretaria de Transporte em apoio à manutenção das estradas vicinais do Município de Dores do Turvo/MG". O certame foi regularmente realizado em sessão pública no dia 23 de abril de 2026, às 8h, conduzida pelo Pregoeiro designado, com registro em ata de todos os atos praticados, dos licitantes presentes, das propostas apresentadas e dos lances ofertados, observando-se as etapas de credenciamento, recebimento de propostas, fase competitiva, classificação, habilitação e adjudicação provisória. Foram submetidos à disputa sete itens, restando o resultado consolidado nos seguintes termos: para o item 1, referente a serviços de locação de máquinas pesadas – escavadeira hidráulica, sagrou-se vencedora a empresa AUTOMÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.735.555/0001-02, com valor final de R$ 320,00; para o item 2, relativo a serviços de locação de transporte com caminhão 3 eixos, sagrou-se vencedor o fornecedor JULIO FELIPE DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.731.796/0001-01, com valor final de R$ 145,00; para o item 3, correspondente a

serviço com trator de esteira, novamente foi vencedora a empresa AUTOMÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.735.555/0001-02, com valor final de R$ 250,00; para o item 4, serviço de caminhão pipa com capacidade de 20.000 litros, sagrou-se vencedora a empresa TRANSAGUA DE JUIZ DE FORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.022.314/0001-60, com valor final de R$ 280,00; para o item 5, relativo à locação de transporte com caminhão 2 eixos, sagrou-se vencedora a empresa LUMAQ TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.735.555/0001-02 (conforme consta dos autos), com valor final de R$ 135,00; para o item 6, referente a serviços de máquinas leves – retroescavadeira, sagrou-se vencedora a empresa LUAN TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.358.637/0001-80, com valor final de R$ 148,88. O item 7, correspondente a serviços de rolo compactador de 13 toneladas, restou deserto, uma vez que não houve fornecedores interessados em apresentar lances para tal lote. Consta, ainda, em ata e demais documentos, que não foram interpostos recursos ou apresentadas contrarrazões no curso da sessão ou no prazo legal subsequente. A fase de habilitação consigna que todos os documentos exigidos em edital foram apresentados de forma regular pelos licitantes declarados vencedores, inexistindo registro de irregularidades capazes de comprometer a qualificação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária ou a capacidade técnica dos mesmos. Encaminham-se, assim, os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer final quanto à regularidade do procedimento e à possibilidade de homologação, adjudicação e convocação dos fornecedores para assinatura da ata de registro de preços e consequentes contratos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Do exame dos autos, verifica-se que a Administração municipal buscou, por meio do presente pregão presencial, assegurar a seleção de propostas mais vantajosas para o Registro de Preço destinado à contratação de serviços de máquinas e caminhões, imprescindíveis ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transportes, em especial na manutenção das estradas vicinais do Município de Dores do Turvo/MG, o que se coaduna com o interesse público e com a prestação adequada dos serviços

públicos de transporte e infraestrutura viária. A modalidade pregão mostra-se juridicamente adequada à contratação de serviços de natureza comum, conforme parâmetros legais, tendo a Administração observado a fase interna do procedimento, com a elaboração de termo de referência ou documento equivalente, definição clara e precisa do objeto, especificações técnicas, condições de execução, critérios de julgamento e estimativa de preços, bem como a fase externa, com a publicação do edital e a realização da sessão pública. A publicidade do certame foi assegurada pelos meios próprios, viabilizando a ampla participação de interessados e o respeito aos princípios da publicidade, isonomia e competitividade, não havendo notícia de restrições indevidas ou cláusulas que tenham afastado fornecedores de maneira injustificada. A sessão ocorrida em 23 de abril de 2026 seguiu o rito aplicável ao pregão presencial, com credenciamento dos licitantes, recebimento das propostas escritas, abertura da fase de lances verbais, classificação das propostas mais vantajosas e subsequente análise da habilitação dos licitantes melhor colocados em cada item. As atas e documentos acostados demonstram que o critério de julgamento de menor preço por item foi rigorosamente observado, tendo os licitantes vencedores ofertado os menores valores unitários, em consonância com o instrumento convocatório e com a legislação pertinente. No que se refere à habilitação, constata-se que os licitantes vencedores apresentaram a documentação exigida no edital, abrangendo, entre outros, atos constitutivos ou documentos de inscrição de empresário, provas de regularidade fiscal e trabalhista, certidões junto ao FGTS e à Seguridade Social, bem como os demais documentos necessários à comprovação da regularidade jurídica e fiscal, além de eventuais requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira previstos no edital, não havendo registro de pendências, irregularidades ou descumprimento das exigências que pudessem ensejar inabilitação. Ressalte-se que não foram interpostos recursos administrativos contra o resultado do certame, tampouco apresentadas contrarrazões, de modo que o resultado proclamado pelo Pregoeiro consolidou-se sem contestação, conferindo estabilidade ao procedimento, em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa, que, na espécie, restaram assegurados pela previsão do prazo próprio, ainda que não utilizado pelos licitantes. Quanto ao item 7, declarado deserto pela ausência de interessados, tal fato não invalida o procedimento como um

todo, limitando-se a impedir, por ora, o registro de preços específico para o serviço de rolo compactador de 13 toneladas. Trata-se de situação prevista na legislação e na prática administrativa, cabendo à Administração, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, deliberar futuramente sobre a realização de nova licitação para o referido item ou sobre a adoção de outras medidas juridicamente adequadas, caso se mantenha a necessidade desse serviço. Em síntese, à luz dos documentos juntados e das informações constantes dos autos, não se identificam vícios formais ou materiais capazes de macular a legalidade ou legitimidade do procedimento licitatório. Observam-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, não havendo indícios de direcionamento, sobrepreço, restrição injustificada à competição ou qualquer outra irregularidade que pudesse comprometer a validade do certame. Assim, o procedimento se mostra juridicamente hígido para ensejar a homologação e adjudicação dos itens em que houve vencedores e, na sequência, a convocação destes para assinatura da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes, respeitadas as normas legais e editalícias, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira quando da efetiva contratação.

III – CONCLUSÃO

Diante do conjunto fático e documental examinado, conclui-se que o Pregão foi regularmente processado, em conformidade com a legislação aplicável e com o edital que regeu o certame. Não se identificam vícios, irregularidades ou ilegalidades aptos a comprometer a validade do procedimento, tampouco foram interpostos recursos administrativos ou apresentadas contrarrazões contra o resultado, o que reforça a estabilidade e a segurança jurídica do processo.

Nesse contexto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à homologação do resultado do certame pela autoridade competente, quanto aos itens em que houve vencedores, nos termos proclamados em sessão, com adjudicação dos respectivos itens aos mencionados fornecedores, pelos valores finais por eles ofertados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 14

Por fim, manifesta-se pela possibilidade e conveniência de que sejam convocados os fornecedores vencedores para, dentro dos prazos legais e nas condições estabelecidas no edital, procederem à assinatura da ata de registro de preços e dos contratos que dela decorrerem, observando-se, quando da formalização e execução das contratações, a compatibilidade dos preços registrados com o orçamento estimado e a efetiva disponibilidade orçamentária, bem como o cumprimento de todas as demais exigências legais e contratuais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 27 de abril de 2026.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55
CENTRO. DORES DO TURVO - MG
CNPJ. 18.128.249/0001-42
Telefone: (32) 3576-1275
E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Processo nº 053/2026

Pregão Presencial nº 012/2026

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para .Prestação de serviços de maquinas e caminhões para atendimento as demandas da secretaria de transporte em apoio a manutenção das estradas vicinais do Município de Dores do Turvo MG.

Adjudicação

Fornecedor: AUTOMAQUINAS LOCACAO DE MAQUINAS LTDA — Total lotes de itens e serviços R$ 381.000,00

Lote 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Serviços maquinas pesadas escavadeira hidraulica 22 toneladas - horas							
Número	Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	647	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Serviços maquinas pesadas escavadeira hidraulica 22 toneladas	HR	800,0000	320,0000	256.000,00	-
						Total Lote: R$ 256.000,00	

Lote 3 - SERVIÇO - Serviço com trator de esteira - horas							
Número	Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	1473	SERVIÇO - Serviço com trator de esteira	HR	500,0000	250,0000	125.000,00	-
						Total Lote: R$ 125.000,00	

Fornecedor: JULIO FELIPE DE SOUZA — Total lotes de itens e serviços R$ 435.000,00

Lote 2 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Serviços transporte caminhão 3 eixos - horas							
Número	Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	649	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Serviços transporte caminhão 3 eixos	HR	3.000,0000	145,0000	435.000,00	-
						Total Lote: R$ 435.000,00	

Fornecedor: Luan Terraplanagem Ltda — Total lotes de itens e serviços R$ 74.440,00

Lote 6 - SERVIÇOS - Serviços maquinas leves retroescavadeira - horas							
Número	Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	650	SERVIÇOS - Serviços maquinas leves retroescavadeira	HR	500,0000	148,8500	74.440,00	-
						Total Lote: R$ 74.440,00	

Fornecedor: LUMAQ TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA — Total lotes de itens e serviços R$ 270.000,00

Lote 5 - SERVIÇO - Serviço de transporte com caminhão 02 eixos - horas							
Número	Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	1478	SERVIÇO - Serviço de transporte com caminhão 02 eixos	HR	-	135,0000	270.000,00	-
						Total Lote: R$ 270.000,00	

Fornecedor: TANSAGUA DE JUIZ DE FORA LTDA — Total lotes de itens e serviços R$ 140.000,00

Lote 4 - SERVIÇO - Serviço de caminhão pipa 20.000 litros - horas							
Número	Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	1474	SERVIÇO - Serviço de caminhão pipa 20.000 litros	HR	500,0000	280,0000	140.000,00	-
						Total Lote: R$ 140.000,00	

DORES DO TURVO, 28 de Abril de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por: ELITE R. D. S. SOUTINHO 28/04/2026 12:51:19 GMT-03:00

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55
CENTRO, DORES DO TURVO - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-12
Telefone: (32) 3576-1275
E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

Processo nº 053/2026

Pregão Presencial nº 012/2026

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de maquinas e caminhões para atendimento as demandas da secretaria de transporte em apoio a manutenção das estradas vicinais do Município de Dores do Turvo MG.

Homologação

AUTOMAQUINAS LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ: 10.735.550/0001-02
Valor Total de R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais)

JULIO FELIPE DE SOUZA - CNPJ: 33.731.796/0001-01
Valor Total de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

Luan Terraplanagem Ltda - CNPJ: 48.358.637/0001-80
Valor Total de R$ 74.440,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)

LUMAQ TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 44.600.129/0001-06
Valor Total de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

TANSAGUA DE JUIZ DE FORA LTDA - CNPJ: 09.022.314/0001-60
Valor Total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

DORES DO TURVO, 28 de Abril de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Documento de Formalização de Demanda

Contratação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas para execução do asfalto no complemento da Rua Umbelina Marotta e Rua Meire Aparecida de Barros, considerando que a licitação realizada em março de 2026 restou deserta.

Dores do Turvo MG 17 de agosto de 2026

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

28 de agosto de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

Contratação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas para execução do asfalto no complemento da Rua Umbelina Marotta e Rua Meire Aparecida de Barros, considerando que a licitação realizada em março de 2026 restou deserta.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de rolo compactador com peso operacional de aproximadamente 13 toneladas, destinado à execução e compactação das camadas necessárias à pavimentação asfáltica do complemento da Rua Umbelina Marotta e da Rua Meire Aparecida de Barros, no Município de Dores do Turvo/MG.

A execução adequada dos serviços de pavimentação depende da utilização de equipamentos apropriados para a compactação do solo e das camadas que compõem a estrutura do pavimento. Nesse contexto, o rolo compactador de 13 toneladas é equipamento indispensável para garantir a adequada densificação e regularização das camadas, proporcionando melhores condições de resistência, estabilidade e durabilidade ao pavimento.

A necessidade da contratação decorre, ainda, do fato de que o procedimento licitatório realizado pelo Município em março de 2026 restou deserto, não tendo sido apresentadas propostas por empresas interessadas em fornecer os serviços objeto da contratação. Dessa forma, permanece a necessidade administrativa de execução dos serviços, sendo necessária a adoção de solução capaz de viabilizar a continuidade da obra e evitar atrasos na execução da pavimentação.

A conclusão da pavimentação das referidas vias é de relevante interesse público, uma vez que contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, das condições de tráfego, da segurança dos usuários e da infraestrutura viária municipal, proporcionando melhores condições de deslocamento aos moradores e demais usuários das vias.

A contratação do serviço de rolo compactador mostra-se necessária também porque a disponibilidade do equipamento adequado constitui condição essencial para a correta execução das etapas de compactação, não sendo recomendável a realização do serviço com equipamentos de capacidade inferior ou inadequados às características técnicas da obra, sob risco de comprometimento da qualidade e da vida útil do pavimento.

Além disso, a contratação de serviço especializado, com disponibilização do equipamento adequado, mostra-se mais eficiente para a Administração Municipal, evitando a necessidade de aquisição de equipamento de elevado custo para utilização pontual e temporária, bem como despesas relacionadas à manutenção, operação, armazenamento e demais custos decorrentes da propriedade do maquinário.

Diante da necessidade de dar continuidade à execução da pavimentação e considerando o resultado deserto da licitação realizada em março de 2026, faz-se necessária a contratação do serviço de rolo compactador de 13 toneladas, observadas as disposições da legislação aplicável e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de pavimentação do complemento da Rua Umbelina Marotta e da Rua Meire Aparecida de Barros, garantindo a correta compactação das camadas do pavimento, a qualidade da obra e a melhoria da infraestrutura viária do Município de Dores do Turvo/MG.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
01	Serviço Rolo Compactador 13 toneladas	HR	50

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

ERNANY ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas para execução do asfalto no complemento da Rua Umbelina Marotta e Rua Meire Aparecida de Barros, considerando que a licitação realizada em março de 2026 restou deserta.

Data: 17 de agosto de 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas para execução do asfalto no complemento da Rua Umbelina Marotta e Rua Meire Aparecida de Barros, considerando que a licitação realizada em março de 2026 restou deserta.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas, com disponibilização de equipamento adequado e operador, quando necessário, para atender às etapas de execução da pavimentação asfáltica do complemento da Rua Umbelina Marotta e da Rua Meire Aparecida de Barros, no Município de Dores do Turvo/MG.

A execução da pavimentação exige a adequada compactação das camadas que compõem a estrutura do pavimento, sendo indispensável a utilização de equipamento com capacidade e características compatíveis com os serviços a serem realizados. O rolo compactador de aproximadamente 13 toneladas é necessário para promover a compactação e regularização adequada das camadas, contribuindo para a estabilidade, resistência, nivelamento e durabilidade do pavimento.

A necessidade da contratação decorre também do fato de que o procedimento licitatório realizado pelo Município em março de 2026 restou deserto, não tendo sido apresentadas propostas pelos interessados para a execução do objeto. Entretanto, permanece a necessidade de conclusão das intervenções previstas nas referidas vias, tornando necessária a adoção de providências para viabilizar a continuidade dos serviços de pavimentação.

A contratação do equipamento é necessária para evitar a paralisação ou atraso da execução da obra, especialmente considerando que a etapa de compactação possui relação direta com a qualidade final do pavimento. A ausência de equipamento adequado poderá comprometer o cronograma dos serviços e a qualidade da infraestrutura viária executada.

A intervenção nas Ruas Umbelina Marotta e Meire Aparecida de Barros visa proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana, beneficiando diretamente os moradores e demais usuários das vias, além de contribuir para a melhoria da infraestrutura urbana

do Município.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe, para esta finalidade, de equipamento próprio adequado em quantidade e condições suficientes para atender à demanda no período necessário, a contratação de serviço especializado apresenta-se como alternativa adequada para garantir a execução da etapa de compactação sem a necessidade de aquisição de maquinário de elevado valor e utilização eventual.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a adequada execução da pavimentação asfáltica do complemento da Rua Umbelina Marotta e da Rua Meire Aparecida de Barros, suprindo a necessidade de equipamento específico para compactação e contribuindo para que a obra seja executada dentro dos padrões técnicos esperados, com qualidade, segurança, eficiência e durabilidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DE OBRAS

NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio consiste em viabilizar a continuidade e conclusão dos serviços de pavimentação asfáltica no complemento da Rua Umbelina Marotta e da Rua Meire Aparecida de Barros, no Município de Dores do Turvo/MG, mediante a contratação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas, equipamento indispensável para a adequada execução da etapa de compactação do pavimento.

A contratação se faz necessária em razão da necessidade de disponibilização de equipamento adequado às características técnicas dos serviços, garantindo a correta compactação das camadas que compõem a estrutura do pavimento e, consequentemente, melhores condições de resistência, estabilidade, nivelamento e durabilidade da pavimentação.

Registra-se que foi realizada licitação em março de 2026 para atendimento da necessidade, porém o procedimento restou deserto, não tendo sido apresentadas propostas pelos potenciais fornecedores. Considerando que a necessidade permanece existente e que a execução da pavimentação não pode ser prejudicada pela ausência do equipamento, torna-se necessária a adoção de nova solução para viabilizar a realização dos serviços.

Sob a perspectiva da Administração Municipal, a contratação permitirá evitar atrasos e eventuais paralisações na execução da obra, assegurando o cumprimento do planejamento estabelecido e o adequado aproveitamento dos recursos públicos já destinados à melhoria da infraestrutura viária.

A execução da pavimentação das referidas vias representa importante melhoria para a população local, proporcionando melhores condições de tráfego, segurança, mobilidade e acessibilidade, além de contribuir para a valorização e melhoria da infraestrutura urbana do Município.

A solução também atende à necessidade de economicidade e eficiência administrativa, uma vez que a contratação do serviço de equipamento específico, em caráter temporário, mostra-se mais

adequada do que a aquisição de um rolo compactador pela Administração, considerando a utilização pontual do maquinário e os custos associados à aquisição, manutenção, operação, armazenamento e depreciação.

Dessa forma, a necessidade de negócio está diretamente relacionada à garantia da continuidade da obra de pavimentação, à adequada aplicação dos recursos públicos e à entrega de infraestrutura urbana de qualidade à população, sendo a contratação do serviço de rolo compactador de 13 toneladas medida necessária para atender ao interesse público.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
01	Serviço Rolo Compactador 13 toneladas	HR	50

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A necessidade de negócio consiste em viabilizar a continuidade e conclusão dos serviços de pavimentação asfáltica no complemento da Rua Umbelina Marotta e da Rua Meire Aparecida de Barros, no Município de Dores do Turvo/MG, mediante a contratação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas, equipamento indispensável para a adequada execução da etapa de compactação do pavimento.

A contratação se faz necessária em razão da necessidade de disponibilização de equipamento adequado às características técnicas dos serviços, garantindo a correta compactação das camadas que compõem a estrutura do pavimento e, consequentemente, melhores condições de resistência, estabilidade, nivelamento e durabilidade da pavimentação.

Registra-se que foi realizada licitação em março de 2026 para atendimento da necessidade, porém o procedimento restou deserto, não tendo sido apresentadas propostas pelos potenciais fornecedores. Considerando que a necessidade permanece existente e que a execução da pavimentação não pode ser prejudicada pela ausência do equipamento, torna-se necessária a adoção de nova solução para viabilizar a realização dos serviços.

Sob a perspectiva da Administração Municipal, a contratação permitirá evitar atrasos e eventuais paralisações na execução da obra, assegurando o cumprimento do planejamento estabelecido e o adequado aproveitamento dos recursos públicos já destinados à melhoria da infraestrutura viária.

A execução da pavimentação das referidas vias representa importante melhoria para a população local, proporcionando melhores condições de tráfego, segurança, mobilidade e acessibilidade, além de contribuir para a valorização e melhoria da infraestrutura urbana do Município.

A solução também atende à necessidade de economicidade e eficiência administrativa, uma vez que a contratação do serviço de equipamento específico, em caráter temporário, mostra-se mais adequada do que a aquisição de um rolo compactador pela Administração, considerando a utilização pontual do maquinário e os custos associados à aquisição, manutenção, operação, armazenamento e depreciação.

Dessa forma, a necessidade de negócio está diretamente relacionada à garantia da continuidade da obra de pavimentação, à adequada aplicação dos recursos públicos e à entrega de infraestrutura urbana de qualidade à população, sendo a contratação do serviço de rolo compactador de 13 toneladas medida necessária para atender ao interesse público.

6. RESPONSÁVEIS

ERNANY ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS

7. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 17 de agosto de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08603921600 Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08603921600

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.519-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.126.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas para execução do asfalto no complemento da Rua Umbelina Marotta e Rua Meire Aparecida de Barros, considerando que a licitação realizada em março de 2026 restou deserta.

Justificativa: A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de rolo compactador com peso operacional de aproximadamente 13 toneladas, destinado à execução e compactação das camadas necessárias à pavimentação asfáltica do complemento da Rua Umbelina Marotta e da Rua Meire Aparecida de Barros, no Município de Dores do Turvo/MG.

A execução adequada dos serviços de pavimentação depende da utilização de equipamentos apropriados para a compactação do solo e das camadas que compõem a estrutura do pavimento. Nesse contexto, o rolo compactador de 13 toneladas é equipamento indispensável para garantir a adequada densificação e regularização das camadas, proporcionando melhores condições de resistência, estabilidade e durabilidade ao pavimento.

A necessidade da contratação decorre, ainda, do fato de que o procedimento licitatório realizado pelo Município em março de 2026 restou deserto, não tendo sido apresentadas propostas por empresas interessadas em fornecer os serviços objeto da contratação. Dessa forma, permanece a necessidade administrativa de execução dos serviços, sendo necessária a adoção de solução capaz de viabilizar a continuidade da obra e evitar atrasos na execução da pavimentação.

A conclusão da pavimentação das referidas vias é de relevante interesse público, uma vez que contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, das condições de tráfego, da segurança dos usuários e da infraestrutura viária municipal, proporcionando melhores condições de deslocamento aos moradores e demais usuários das vias.

A contratação do serviço de rolo compactador mostra-se necessária também porque a disponibilidade do equipamento adequado constitui condição essencial para a correta execução das etapas de compactação, não sendo recomendável a realização do serviço com equipamentos de capacidade inferior ou inadequados às características técnicas da obra, sob risco de comprometimento da qualidade e da vida útil do pavimento.

Além disso, a contratação de serviço especializado, com disponibilização do equipamento adequado, mostra-se mais eficiente para a Administração Municipal, evitando a necessidade de aquisição de equipamento de elevado custo para utilização pontual e temporária, bem como despesas relacionadas à manutenção, operação, armazenamento e demais custos decorrentes da propriedade do maquinário.

Diante da necessidade de dar continuidade à execução da pavimentação e considerando o resultado deserto da licitação realizada em março de 2026, faz-se necessária a contratação do serviço de rolo compactador de 13 toneladas, observadas as disposições da legislação aplicável e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de pavimentação do complemento da Rua Umbelina Marotta e da Rua Meire Aparecida de Barros, garantindo a correta compactação das camadas do pavimento, a qualidade da obra e a melhoria da infraestrutura viária do Município de Dores do Turvo/MG.

DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
01	Serviço Rolo Compactador 13 toneladas	HR	50	212,00	10.600,00

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência consistirá na disponibilização, pela futura contratada, de Rolo Compactador e respectivo operador, devidamente habilitados, para execução de atividades relacionadas à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais do Município de Dores do Turvo/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transporte.

Os serviços deverão ser executados sob demanda conforme solicitação da contratante, abrangendo, entre outras, as seguintes atividades:

I – Patrolamento, cascalhamento, nivelamento e compactação de vias rurais;
II – Apoio a obras emergenciais decorrentes de chuvas ou outras intercorrências.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo às normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, lubrificação e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

Os operadores deverão possuir habilitação compatível com os equipamentos operados, sendo de responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante, que registrará as ocorrências e atestará a medição dos serviços efetivamente prestados.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para começar a prestação de serviços no local a ser designado pela Administração (podendo ser zona urbana ou rural), devendo a contratada atender prontamente às solicitações. Em situações emergenciais, o serviço deverá ser iniciado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas

A prestação de serviços que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações;

Operadores serão por conta da empresa contratada

A prestação de serviços deverá ocorrer de forma parcelada durante a vigência do contrato/ata de registro de preço de acordo com a autorização de compras emitidas sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Encargos trabalhistas, Transporte de motoristas e operadores, transportes dos veículos da sede da empresa até o destino da prestação de serviços, alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.

Motoristas / operadores, seguros, combustível, peças, pneus, manutenção corretiva e preventiva serão por conta da empresa contratada.

A prefeitura municipal não possui local adequado para deixar os veículos quando não estiverem sendo utilizados.

Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços sendo que, o pagamento será realizado sob a hora trabalhada. O deslocamento do veículo até o local da hora será por conta do contratado

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vicio ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 25

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Relatórios de cadastro e prestação dos serviços devidamente assinado pelos produtores.

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sitios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após a prestação de serviços..

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente inoponíveis todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.10.01.15.451.0007.2.0052

Dores do Turvo, 17 de agosto de 2026.

Ernany Assis Marotta de Oliviera
Secretario Municipal de Obras

SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR 13 TONELADAS

Pesquisa iniciada no dia 17/08/2026 11:29
IP: 186.232.212.155

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Araul Coelho
Matrícula: -

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Lote 1 - Lote 1

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR	5	R$ 238,37	200,00 / HT	R$ 47.674,00

Órgão/Empresa/Site: RAFFI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Data
1	COTAÇÃO DIRETA	4457755/0001-08	44.377.351/0001-08	20/08/2026

Quant.	Preço	Ajuste de frete	Valor do frete	Preço ajustado
200,00	R$ 212,00	Não se aplica	R$ 0,00	R$ 212,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA CLARA D'OESTE
Razão Social do Fornecedor

		CNPJ
2	SMB LTDA	05.905.189/0001-40

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...8/2026/000064	1000,00	16/03/2026	R$ 266,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE GUARANI
Razão Social do Fornecedor

		CNPJ
3	RETROMAQ SERVICOS LTDA	07.712.218/0001-80

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/18338160000100/2026/000072	200,00	03/06/2026	R$ 270,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BORDA DA MATA
Razão Social do Fornecedor

		CNPJ
4	MAURO SERGIO DA SILVA	06.058.976/0001-52

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/12912023000175/2026/000105	500,00	12/06/2026	R$ 221,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS
Razão Social do Fornecedor

		CNPJ
5	P E C TERRAP_ENGENHARIA LTDA IN BRITO LTDA	10.323.254/0001-09

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/18294763000104/2026/000026	600,00	27/05/2026	R$ 272,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 238,37

Valor Total da Cotação: R$ 47.674,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

Lote 1 - Lote 1

Item 1: SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR

Quantidade: 200,0000 HT
Descrição: SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR
Justificativas: -

Preço (COTAÇÃO DIRETA)[1] **R$ 212,00**

Órgão

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.248/0001-42
Responsável: José Araúl Coelho
Matrícula: -

FAF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Objeto
SERVIÇOS DE HORA MAQUINA ROLO COMPACTADOR

Descrição
SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR

Dados

Data: 20/08/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Cotação Direta **SRP:** NÃO
Fonte: COTAÇÃO DIRETA **Código do item:** CD-24 **Lote/Item:** 24
Identificação: 44577551000198
Quantidade: 200.00 **Unidade:** HT **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação.
Marca: COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação.
Registro ANVISA: COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: FAF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 44.577.551/0001-98 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[2] **R$ 266,00**

Órgão
MUNICIPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Objeto
SERVIÇOS DE HORA MAQUINA ROLO COMPACTADOR

Descrição
SERVIÇOS DE HORA MAQUINA ROLO COMPACTADOR / SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR

Dados

Data de homologação: 16/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/94705936000161/2026/000054
Quantidade: 1000.00 **Unidade:** HORA **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: SMB LTDA
CNPJ: 05.978.185/0001-05 **Porte:** ME
UF: RS

Preço (PNCP)[3] **R$ 270,00**

Órgão
MUNICIPIO DE GUARANI

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Descrição
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO RESP / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR

Dados

SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR 13 TONELADAS

Pesquisa iniciada as dia 17/06/2026 11:29
IP: 186.232.212.155

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: Jose Abaul Coelho
Matrícula: -

Data de homologação: 03/06/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 22
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/18338160000100/2026/000072
Quantidade: 200,00 **Unidade:** HORAS **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: RETROMAQ SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.732.218/0001-60 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[4] **R$ 221,00**

Órgão
MUNICIPIO DE RORDA DA MATA

UASG
984165

Objeto
O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINARIOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Descrição
O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINARIOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NE / ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO

Dados

Data de homologação: 12/06/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 10
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/17912078000175/2026/000105
Quantidade: 500,00 **Unidade:** HORAS TRABALHADA **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: MAURO SERGIO DA SILVA
CNPJ: 06.068.976/0001-82 **Porte:** ME
UF: MG

Preço (PNCP)[5] **R$ 222,86**

Órgão
MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS

Objeto
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, COM RESPECTIVOS OPERADORES E MOTORISTAS SOB O REGIME DE HORAS/MÁQUINAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, TRANSPORTES E AGRICULTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Descrição
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, COM RESPECTIVOS OPERADORES E MOTORISTAS SOB O REGIME DE HORAS/MÁQUINAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, TRANSPORTES E AGRICULTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES / LOCAÇÃO - ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRORolo compactador pé de carneiro vibratório, potência 125 HP, peso operacional servicom lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m, com operador.

Dados

SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR 13 TONELADAS

Pesquisa iniciada no dia 17/08/2026 11:29
IP: 186.232.212.155

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

Data de homologação: 27/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 11
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/18094763000104/2025/000025
Quantidade: 400,00 **Unidade:** HR **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: **Modelo:**
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: P S E TERRAPLANAGEM CEOLIN BRITO LTDA
CNPJ: 10.323.754/0001-36 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR 13

TONELADAS

Pesquisa iniciada no dia 17/08/2020 11:29
IP: 186.232.212.155

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

FONTE DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
FLS: 33

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

FAF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ:	44.577.557/0001-98
EMAIL:	fafengenharia2@gmail.com
TELEFONE:	(32) 9969-3118
ENDEREÇO:	RUA CRISTAL - 224, CASA, CHACARA, SENADOR FIRMINO/MG - 36540-000

MAURO SERGIO DA SILVA

CNPJ:	06.068.976/0001-82
EMAIL:	Não Informado
TELEFONE:	(035) 3446-2820
ENDEREÇO:	Não Informado

P S C TERRAPLANAGEM CEOLIN BRITO LTDA

CNPJ:	10.323.754/0001-36
EMAIL:	fiscal@psceolin.com.br
TELEFONE:	(32) 3331-7770 / (32) 3331-7770
ENDEREÇO:	Não Informado

RETROMAQ SERVICOS LTDA

CNPJ:	07.732.218/0001-80
EMAIL:	rrbb00@gmail.com
TELEFONE:	(32) 3343-1175
ENDEREÇO:	Não Informado

SMB LTDA

CNPJ:	05.978.189/0001-05
EMAIL:	Não Informado
TELEFONE:	(51) 3705-1269
ENDEREÇO:	Não Informado

FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 44.577.551/0001-98

PROPOSTA COMERCIAL

A/C: SETOR DE LICITAÇÕES / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A empresa **FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.577.551/0001-98**, apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para a prestação dos serviços abaixo descritos:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Valor Unitário
0001	1943	Prestação de serviços – Contratação de empresa especializada para locação de rolo compactador com peso operacional acima de 10.000 kg, com manutenção preventiva e corretiva em dia, destinado à execução de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras.	Hora	**R$ 212,00**

VALOR DA HORA: R$ 212,00 (duzentos e doze reais) por hora.

Declaramos que o valor apresentado contempla todos os custos necessários à prestação dos serviços, incluindo despesas operacionais, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, encargos trabalhistas, tributários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

Senador Firmino/MG, 20 de agosto de 2026.

IGOR MOREIRA DE ALMEIDA:12279409631

Assinado de forma digital por IGOR MOREIRA DE ALMEIDA:12279409631
Dados: 2026.08.20 10:01:51 -03'00

FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 44.577.551/0001-98

Igor Moreira de Almeida
Representante Legal
CPF nº 122.794.096-31

Rua Cristal, nº 224, Bairro Chácara, Senador Firmino/MG. CEP 36540-000.
(32) 99983-3118
fafengenhariaeconstrucoes@gmail.com | fafengenharia21@gmail.com

CNPJ: 18.126.249/0001-42
Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES [redacted] TURVO - MG
Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Menor Preço | Não Cotado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0126/2026

Data: 20/08/2026 **Validade:** 30/09/2026

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: JOSE ATAUL COELHO

Aprovado Eficiente

Justificativa: Contratação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas para execução do asfalto no complemento da Rua Umbelina Marotta e Rua Mere Aparecida de Barros, considerando que a licitação realizada em março de 2026 restou deserta.

Valor de Referência: Preço menor e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Preço menor	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	648	SERVIÇOS - Serviços Rolo compactor 13 toneladas	HR	50	212,00	10.600,00
					Total ===>	10.600,00

Fornecedores

FAF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 44.577.551/0001-98

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	648	SERVIÇOS - Serviços Rolo compactor 13 toneladas	HR	50	212,00	10.600,00
					Total ===>	10.600,00

SMB LTDA - CNPJ: 05.978.189/0001-05

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	648	SERVIÇOS - Serviços Rolo compactor 13 toneladas	HR	50	266,00	13.300,00
					Total ===>	13.300,00

RETROMAQ SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.732.218/0001-80

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	648	SERVIÇOS - Serviços Rolo compactor 13 toneladas	HR	50	270,00	13.500,00
					Total ===>	13.500,00

MAURO SERGIO DA SILVA - CNPJ: 06.068.976/0001-82

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	648	SERVIÇOS - Serviços Rolo compactor 13 toneladas	HR	50	221,00	11.050,00
					Total ===>	11.050,00

CNPJ: 18.128.249/0001-42
Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES [redacted] TURVO - MG
Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Menor Preço | Não Cotado

P S C TERRAPLANAGEM CEOLIN BRITO LTDA - CNPJ: 10.323.754/0001-36

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	848	SERVIÇOS - Serviços Rolo compactor 13 toneladas	HR	50	222,86	11.143,00
					Total ===>	11.143,00

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ.18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
FLS. 37

MEMORANDO INTERNO.
De: Setor de Licitações.
Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se a Contratação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas para execução do asfalto no complemento da Rua Umbelina Marotta e Rua Meire Aparecida de Barros, considerando que a licitação realizada em março de 2026 restou deserta solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2026 com valor total estimado de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Municipio de Dores do Turvo/MG. 20 de agosto de 2026.

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 126, conforme dotação(ões) abaixo:

SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO - SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.10.01.15.451.0007.2.0052	1.500.000	MAN DAS ATIVIDADES EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS	R$ 10.600,00
		TOTAL	**R$ 10.600,00**

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 20/08/2026

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 39

DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas para execução do asfalto no complemento da Rua Umbelina Marotta e Rua Meire Aparecida de Barros, considerando que a licitação realizada em março de 2026 restou deserta.

Dores do Turvo, 20 de Agosto de 2026.

Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ.18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 40

Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para a Contratação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas para execução do asfalto no complemento da Rua Umbelina Marotta e Rua Meire Aparecida de Barros, considerando que a licitação realizada em março de 2026 restou deserta, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 20 de agosto de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.269/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 41

PORTARIA Nº 135 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14 133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG- 16859551 em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Srª. Maria Andréa de Souza,** portador do CPF nº 090.171.696-05 e RG nº MG 15.405.527.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 01 de junho de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel.: 032 3478 0702

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Edmar Antônio Venâncio, Agente de Contratação subscrevi.

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação

PROCESSO Nº 125/2026
DISPENSA 021/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal 14.133/21.

OBJETO DA LICITAÇÃO Contratação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas para execução do asfalto no complemento da Rua Umbelina Marotta e Rua Meire Aparecida de Barros, considerando que a licitação realizada em março de 2026 restou deserta.

Valor total: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00.2.10.01.15.451.0007.2.0052

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fls. 43

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula no Agente Auxiliar do Comércio
31212728836	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500749451

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SENADOR FIRMINO
Local

27 AGOSTO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____
☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____
☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13003453 em 01/09/2025 da Empresa FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA. Nire 31212728836 e protocolo 255670443 - 29/08/2025. Efeitos do registro: 26/08/2025. Autenticação: C44C5DCE312F9823C4B140CC8E5C4FC09B77276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/567.044-3 e o código de segurança kdcE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/567.044-3	MGP2500749451	29/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
122.794.096-31	IGOR MOREIRA DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13003453 em 01/09/2025 da Empresa FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA. Nire 31212728836 e protocolo 255670443 - 29/08/2025. Efeitos do registro: 26/06/2025. Autenticação: C44C9DCE312F9823C4B140CC8E5C4FC08B77276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/567.044-3 e o código de segurança kdoE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

IGOR MOREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua Cristal, nº 224, bairro Chácara em Senador Firmino - MG, CEP 36.540-000, nascido em 13 de novembro de 1997, portador da Carteira Identidade número MG-18101865, expedida por SSP/MG, e do CPF/MF nº. 122.794.096-31, sócio da empresa **FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Cristal, 224, casa - bairro Chácara - Senador Firmino - MG - CEP: 36.540-000, conforme Contrato Social Arquivado na JUCEMG sob o nº. **3121272883-6** em 14 de dezembro de 2021, posteriores alterações Contratuais registradas sob numero 10023789 em 06/02/2023, e nº12594472 em 21/03/2025, inscrita no CNPJ sob o nº. **44.577.551/0001-98**, resolvem de comum acordo alterar o documento de Constituição e o fazem de acordo com as seguintes clausulas e condições e nas omissões, pela legislação especifica que disciplina essa forma societária:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO:

Nesta data altera a denominação que antes era **FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, passando a empresa adotar a denominação, o nome empresarial de **FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, e atender como nome fantasia **FAF SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CLAUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

IGOR MOREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua Cristal, nº 224, bairro Chácara em Senador Firmino - MG, CEP 36.540-000, nascido em 13 de novembro de 1997, portador da Carteira Identidade número MG-18101865, expedida por SSP/MG, e do CPF/MF nº. 122.794.096-31, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE.

A sociedade gira sob a denominação social de **FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, atendendo como nome fantasia **FAF SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à **Rua Cristal, 224, casa - bairro Chácara - Senador Firmino - MG - CEP: 36.540-000.**

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de dezembro de 2021 e o seu prazo de duração será indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13003453 em 01/09/2025 da Empresa FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA. Nire 31212728836 e protocolo 255670443 - 29/08/2025. Efeitos do registro: 26/08/2025. Autenticação: C44C8DCE312F8823C4B140CC8E5C4FC09877276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/567.044-3 e o código de segurança kdcE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CLAUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

O objetivo da sociedade é o de explorar o ramo é confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, bem como a impressão de materiais para uso publicitário e outros fins. Além disso, atua na fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, assim como na produção de artefatos de cimento, fibrocimento e produtos similares para construção. Também se dedica à fabricação de esquadrias de metal e artigos de serralheria, além de serviços de usinagem, tornearia e solda, aluguel de máquinas e andaimes.

No setor da construção civil e infraestrutura, a sociedade realiza a construção de edifícios, rodovias, ferrovias e obras de urbanização, incluindo obras de arte especiais e redes de abastecimento de água e coleta de esgoto. Executa a montagem de estruturas metálicas e industriais, além de serviços de demolição, preparação de canteiro e limpeza de terrenos. Também se ocupa de perfurações, sondagens, terraplenagem e fundações, além de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, ar condicionado e ventilação. Atua ainda em obras de acabamento, pintura, gesso e estuque, bem como na montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, administração de obras e execução de obras de alvenaria. No âmbito do comércio, a sociedade se dedica ao comércio atacadista de artigos de escritório, papelaria e equipamentos elétricos, além do comércio varejista de hortifrutigranjeiros, tintas, materiais de construção, material elétrico, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos e suprimentos de informática. Também realiza comércio varejista de artigos esportivos, plantas e flores naturais, pneumáticos e câmaras de ar.

A sociedade presta diversos serviços especializados, incluindo o fornecimento de alimentos preparados para empresas e eventos, bem como consultoria em gestão empresarial, publicidade e promoção de vendas. Atua na prestação de serviços de arquitetura, engenharia, cartografia, topografia e geodésia, além da produção de fotografias, filmagens e eventos. Também realiza aluguel de equipamentos recreativos, esportivos, palcos e coberturas, bem como atividades de vigilância, segurança privada e monitoramento eletrônico. Além disso, executa a seleção e agenciamento de mão de obra, serviços de limpeza, controle de pragas e paisagismo. No setor de eventos, organiza feiras, congressos e outras programações. A sociedade também desenvolve atividades de apoio administrativo e educação profissional, além da produção de espetáculos, eventos esportivos e recreação e lazer.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital da sociedade é de R$ 400.000,00 (quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas anteriormente, em moeda corrente do País, pelos sócios, assim subscritas:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13003453 em 01/09/2025 da Empresa FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA. Nire 31212726836 e protocolo 255670443 - 29/08/2025. Efeitos do registro: 26/08/2025. Autenticação: C44C9DCE312F9823C4B143CC8E5C4FC09B77276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/567.044-3 e o código de segurança kdoE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

IGOR MOREIRA DE ALMEIDA
400.000 quotas de R$ 1,00 cada uma.....R$ 400.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL
400.000 quotas de R$ 1,00 cada uma.....R$ 400.000,00

CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DE CAPITAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responden solidariamente pela integralização do capital social (art1.052,CC/2002)

CLAUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES:

A administração da sociedade caberá ao sócio **IGOR MOREIRA DE ALMEIDA**, que assinam em conjunto o ou isoladamente com os poderes e atribuições de administrar com todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuidos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuidos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromisso, confessar dividas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. É autorizado o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA - DAS RETIRADAS PRO-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA - DAS DECLARAÇÕES IMPEDITIVAS:

O(s) Administrador(es) declara(m) sob suas responsabilidade e sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art.1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13003453 em 01/09/2025 da Empresa FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA, Nire 31212728836 e protocolo 255670443 - 29/08/2025. Efeitos do registro: 28/08/2025. Autenticação: C44C9DCE312F8923C48140CC8E5C4FC09B77278. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/567.044-3 e o código de segurança kdoE Esta cópia foi autenticada digitalmente e

de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.0547, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA - DO FALECIMENTO DE SÓCIO:

Em caso de morte, incapacidade, ou ainda que qualquer una das partes esteja impossibilitadas de dar cumprimento as presentes cláusulas contratuais, deverão ser nomeados os herdeiros de fato e de direito, em cumprimento e obediência a legislação pertinente a matéria, aos quais caberão decidir e dar cumprimento ao presente instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art.1031, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO BALANÇO ANUAL, SEUS RESULTADOS E DISTRIBUIÇÕES:

Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 10.065, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FILIAL

A sociedade não possui filial, mas se reserva no direito de abri-las em qualquer parte do território nacional, desde que para isto obedeçam às normas que rege a espécie.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO:

Na dissolução ou liquidação da sociedade ocorrerá quando houver interesse dos sócios ou imposição legal ficando cada sócio responsável pôr suas quotas de participação na sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES:

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA QUINTA - FORO:

Fica eleito o foro da comarca de SENADOR FIRMINO - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13003453 em 01/09/2025 da Empresa FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA, Nire 31212728836 e protocolo 255870443 - 29/08/2025. Efeitos do registro: 26/08/2025. Autenticação: C44C9DCE312F9623C4B140CC8E5C4FC09B77276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/567.044-8 e o código de segurança kdoE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

E por estar assim justo e contratado, obriga-se a cumprir fielmente o presente instrumento.

Ubá (MG), 26 de AGOSTO de 2025.

Assinam digitalmente o presente ato:

IGOR MOREIRA DE ALMEIDA

5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13003453 em 01/09/2025 da Empresa FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA, Nire 31212728838 e protocolo 255670443 - 29/08/2025. Efeitos do registro: 26/08/2025. Autenticação: C44C9DCE312F9823C4B14DCC8E5C4FC09877276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/567.044-3 e o código de segurança kdcE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/567.044-3	MGP2500749451	29/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
122.794.096-31	IGOR MOREIRA DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13003453 em 01/09/2025 da Empresa FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA, Nire 31212726836 e protocolo 255670443 - 29/08/2025. Efeitos do registro: 26/08/2025. Autenticação: C44C9DCE312F9823C4B140CC8E5C4FC09B77276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/567.044-3 e o código de segurança kdoE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA, de NIRE 3121272883-6 e protocolado sob o número 25/567.044-3 em 29/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13003453, em 01/09/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.794.096-31	IGOR MOREIRA DE ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.794.096-31	IGOR MOREIRA DE ALMEIDA

Belo Horizonte, segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 01/09/2025, às 07:51 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de servicos da jucemg informando o número do protocolo 25/567.044-3.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13003453 em 01/09/2025 da Empresa FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA. Nire 31212728836 e protocolo 255670443 - 29/08/2025. Efeitos do registro: 26/08/2025. Autenticação: C44C9DCE312F9E23C4B14DCC8E5C4FC09B77275. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/567.044-3 e o código de segurança kdoE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13003453 em 01/09/2025 da Empresa FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA, Nire 31212728836 e protocolo 256670443 - 29/08/2025. Efeitos do registro: 25/08/2025. Autenticação: C44C8DCE312F8923C4B14DCC8E5C4FC09B77276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/567.044-3 e o código de segurança kdcE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
https://www.serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.577.551/0001-98 MATRIZ		14/12/2021

NOME EMPRESARIAL
FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FAF SERVICOS E CONSTRUCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CRISTAL	224	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.540-000	CHACARA	SENADOR FIRMINO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FAFENGENHARIA2@GMAIL.COM	(32) 9983-3118

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/12/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/03/2026** às **14:05:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.577.551/0001-98 MATRIZ		14/12/2021

NOME EMPRESARIAL
FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CRISTAL	224	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.540-000	CHACARA	SENADOR FIRMINO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FAFENGENHARIA2@GMAIL.COM	(32) 9983-3118

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/12/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/03/2026** às **14:05:44** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.577.551/0001-98 MATRIZ		14/12/2021

NOME EMPRESARIAL
FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CRISTAL	224	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.540-000	CHACARA	SENADOR FIRMINO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FAFENGENHARIA2@GMAIL.COM	(32) 9983-3118

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/12/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/03/2026** às **14:05:44** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.577.551/0001-98 MATRIZ		14/12/2021

NOME EMPRESARIAL
FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e submarina
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CRISTAL	224	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.540-000	CHACARA	SENADOR FIRMINO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FAFENGENHARIA2@GMAIL.COM	(32) 9983-3118

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/12/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/03/2026** às **14:05:44** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.677.551/0001-98 MATRIZ		14/12/2021

NOME EMPRESARIAL
FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CRISTAL	224	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.540-000	CHACARA	SENADOR FIRMINO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FAFENGENHARIA2@GMAIL.COM	(32) 9983-3118

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/12/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/03/2026** às **14:05:44** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 44.577.551/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:12:48 do dia 06/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2026.
Código de controle da certidão: **54CA.9BDC.37C9.79F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.577.551/0001-98
Razão social: FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA CRISTAL 224 CASA/ CHACARA / SENADOR FIRMINO / MG / 36540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2026 a 17/09/2026

Certificação Número: 2026081905205721905036

Informação obtida em 19/08/2026 15:28:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Fls. 61

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.577.551/0001-98
Certidão nº: 14025840/2026
Expedição: 05/03/2026, às 08:02:39
Validade: 01/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.577.551/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 16/06/2026

Data de validade 14/09/2026

Razão Social

FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ

44.577.551/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

7CCB-3DC3-8435-E0BF-F6C3-0D9D-1AD0-F648

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCRES DO TURVO - MG FLS. 63

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004221825.00-98 **CPF/CNPJ:** 44.577.551/0001-98

NOME/NOME EMPRESARIAL: FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA

NOME FANTASIA: FAF SERVICOS E CONSTRUCOES

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4120-4/00 - Construção de edifícios

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 14/12/2021 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 14/12/2021

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36540000 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: SENADOR FIRMINO

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CHACARA

LOGRADOURO: R CRISTAL

NUMERO: 224

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: CASA

EMITIDO EM

01/09/2025 17:14:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA RAIMUNDO CARNEIRO, 48 - CENTRO – CEP: 36.540-000
TELEFONE: (32)3536-1404
CNPJ 18.128.231/0001-40
tributos@senadorfirmino.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão nº: 9307/2026

NOME: **FAF SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ/CPF: 44.577.551/0001-98

ENDEREÇO: RUA CRISTAL, - No 224 - CASA

BAIRRO: CHACARA

CIDADE: SENADOR FIRMINO - MG

CERTIFICAMOS que em nome do contribuinte acima, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

DATA DA EMISSÃO: 24/07/2026

Esta certidão é válida por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Verificação de Autenticidade: https://senadorfirmino.tributos-faturize.com.br/cnd.php

DATA DA INSCRIÇÃO
01.10.2022

Prefeitura Municipal de
SENADOR FIRMINO-MG

Nº DA INSCRIÇÃO: 9307 657615	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL

CONTRIBUINTE:	CNPJ/CPF:
FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA	44.577.551/0001-80

NOME DE FANTASIA:
FAF SERVIÇOS E CONSTRUCOES

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE:	Nº:	COMPLEMENTO:
RUA CRISTAL	224	CASA

CEP:	BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:
36.540-000	CHACARA	SENADOR FIRMINO	MG

ATIVIDADE:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE(S):

Data da Baixa:

OBS:
FRABRICAÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO; DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DA CONSTRUÇÃO; DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO DA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE

Data da Emissão: 22/09/2025 14:58:24

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 44.577.551/0001-98

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Junho de 2026 às 13:45

SENADOR FIRMINO, 08 de Junho de 2026 às 13:45

Código de Autenticação: 2606-0813-4551-0746-3660

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacaopmdoresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ 18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG
Fls. 67

ATA DE APRECIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR DE 13 TONELADAS PARA EXECUÇÃO DO ASFALTO NO COMPLEMENTO DA RUA UMBELINA MAROTTA E RUA MEIRE APARECIDA DE BARROS, CONSIDERANDO QUE A LICITAÇÃO REALIZADA EM MARÇO DE 2026 RESTOU DESERTA.

PROCESSO Nº 125/2026
DISPENSA 021/2026
Fundamento Legal: Art. 75, Lei Federal 14.133/21

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2026, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de Contratação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas para execução do asfalto no complemento da Rua Umbelina Marotta e Rua Meire Aparecida de Barros, considerando que a licitação realizada em março de 2026 restou deserta.

Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a dispensa de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/21 ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação

Maria Andreia de Souza
Membro Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ 18.128.269/0001-42 - tel. 032 3478 0702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 63

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.:
PROCESSO Nº 125/2026
DISPENSA 021/2026
Fundamento Legal: Art. 75, Lei Federal 14.133/21

Atendendo ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal à fl. Retro, este Setor de Licitações procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14133/21, plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto licitado.

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que está se trata da Dispensa 021/2026, Processo nº 125/2026.

Dores do Turvo/MG, 21 de agosto de 2026.

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação

Maria Andrea de Souza
Membro Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.515-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 69

Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 125/2026, na modalidade Dispensa nº 021/2026, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 21 de agosto de 2026.

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 125/2026

DISPENSA Nº 021/2026

OBJETO: Contratação de serviços de rolo compactador de 13 toncladas para execução do asfalto no complemento da Rua Umbelina Marotta e Rua Meire Aparecida de Barros, considerando que a licitação realizada em março de 2026 restou deserta

1. RELATÓRIO

Submetem-se os autos à apreciação desta Assessoria Jurídica para análise da legalidade da contratação direta, mediante dispensa de licitação, sem realização de nova disputa, destinada à contratação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas para execução do asfalto no complemento da Rua Umbelina Marotta e da Rua Meire Aparecida de Barros, no Município de Dores do Turvo, tendo em vista que o procedimento licitatório anteriormente promovido pela Administração, no mês de março de 2026, restou deserto, diante da ausência de interessados.

Constam dos autos, dentre outros documentos pertinentes à fase preparatória, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos Internos, Pesquisa de Preços e minuta do instrumento contratual.

Verifica-se que a Administração, mesmo diante da possibilidade jurídica de contratação direta decorrente da licitação deserta, promoveu pesquisa destinada à aferição dos preços atualmente praticados no mercado, utilizando como referência dados obtidos eletronicamente por intermédio do sistema Fonte de Preços, com o propósito de demonstrar a compatibilidade econômica da futura contratação e resguardar a seleção da proposta mais vantajosa.

No curso das consultas realizadas, a empresa FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o número

44.577.551.0001-98, estabelecida na Rua Cristal, número 224, casa, Bairro Chácara, Senador Firmino, Minas Gerais, CEP 36540-000, apresentou proposta comercial no valor de R$ 212,00 por hora de serviço.

Conforme documentação constante dos autos, a proposta apresentada mostrou-se economicamente vantajosa em relação aos preços pesquisados pela Administração, estando compatível com os parâmetros de mercado apurados.

Foram igualmente examinados os documentos de habilitação apresentados pela empresa, constatando-se o atendimento das exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas e demais requisitos pertinentes à contratação, não tendo sido identificada irregularidade capaz de impedir a celebração do ajuste.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República estabelece, em seu artigo 37, inciso XXI, a licitação como regra para as contratações promovidas pela Administração Pública, sem prejuízo das hipóteses excepcionais expressamente previstas em lei nas quais se admite a contratação direta. Tal disciplina deve ser interpretada em conjunto com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no caput do mesmo dispositivo constitucional.

A Lei Federal número 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentando o mandamento constitucional, prevê expressamente as hipóteses em que a licitação poderá ser dispensada. No caso concreto, o fundamento jurídico específico encontra-se no artigo 75, inciso III, alínea a, segundo o qual é dispensável a licitação para contratação que mantenha as condições estabelecidas em edital de certame realizado há menos de um ano quando não tenham surgido licitantes interessados ou não tenham sido apresentadas propostas válidas.

Trata-se da denominada dispensa decorrente de licitação deserta, situação caracterizada quando a Administração promove regularmente procedimento competitivo, disponibiliza ao mercado oportunidade para apresentação de propostas, porém não obtém a participação de interessados.

No presente processo, a licitação originária foi realizada em março de 2026 e restou deserta. A contratação direta ora examinada ocorre dentro do período inferior a um ano estabelecido pelo artigo 75, inciso III, da Lei número 14.133 de 2021, encontrando-se, portanto, observado o requisito temporal definido pelo legislador.

Registre-se que, sob a vigência da Lei número 14.133 de 2021, o tratamento conferido às licitações desertas possui disciplina própria. Demonstrada a realização regular da licitação há menos de um ano, a ausência de interessados e a preservação das condições definidas no instrumento convocatório, a lei autoriza a contratação direta, não sendo necessário promover sucessivas repetições do procedimento licitatório. A orientação jurídica consolidada sobre a matéria igualmente destaca a necessidade de preservação das condições do edital originário como pressuposto para incidência do artigo 75, inciso III, alínea a.

A contratação em exame preserva as características essenciais do objeto anteriormente submetido à competição, destinando-se à disponibilização dos serviços de rolo compactador de 13 toneladas necessários à execução do pavimento asfáltico previsto pela Administração. Não se identifica, a partir dos elementos constantes dos autos, modificação material que descaracterize a contratação originalmente levada ao mercado ou que implique utilização indevida da hipótese excepcional de dispensa.

Cumpre registrar, ainda, que a hipótese do artigo 75, inciso III, possui fundamento autônomo e não se confunde com as dispensas baseadas no valor da contratação previstas nos incisos I e II do mesmo artigo. Assim, a legitimidade da contratação ora examinada decorre da realização anterior de licitação deserta e do cumprimento dos requisitos específicos estabelecidos pelo legislador, e não do enquadramento do valor do contrato nos limites financeiros aplicáveis às dispensas de pequeno valor.

Embora dispensada a realização de nova licitação, permanece obrigatória a formação de processo administrativo devidamente instruído e motivado. O artigo 72 da Lei número 14.133 de 2021 determina que os processos de contratação direta contenham, entre outros elementos, o Documento de Formalização de Demanda, os documentos técnicos pertinentes, estimativa da despesa, parecer jurídico, demonstração da disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação do

contratado, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

No caso em análise, observa-se adequada formação da fase preparatória. O Documento de Formalização de Demanda delimita a necessidade administrativa; o Estudo Técnico Preliminar demonstra a solução pretendida e sua adequação ao atendimento do interesse público; o Termo de Referência estabelece as características e condições necessárias à execução do objeto; os memorandos internos registram as providências administrativas adotadas; a pesquisa de preços fornece suporte à avaliação econômica da contratação; e a minuta contratual disciplina a futura relação jurídica entre Município e contratado.

Sob o aspecto econômico, o artigo 23 da Lei número 14.133 de 2021 estabelece que o valor estimado da contratação deve guardar compatibilidade com os preços praticados no mercado, admitindo a utilização de bancos de dados, sistemas de custos e outras fontes idôneas de pesquisa, conforme a natureza do objeto. Para obras e serviços de engenharia, a própria legislação estabelece parâmetros específicos para formação do orçamento, inclusive admitindo dados provenientes de sítios eletrônicos especializados e sistemas de custos adotados pelo ente federativo, nos termos dos parágrafos segundo e terceiro do referido artigo.

A pesquisa juntada aos autos, realizada mediante consulta eletrônica ao sistema Fonte de Preços, apresenta-se idônea para demonstrar os parâmetros econômicos considerados pela Administração, especialmente quando examinada conjuntamente com a proposta comercial efetivamente obtida.

A proposta da empresa FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R$ 212,00 por hora de serviço, mostrou-se compatível com a realidade de mercado identificada pela Administração e economicamente favorável ao Município. Consequentemente, encontra-se atendida a exigência de justificativa do preço, afastando-se, pelos elementos analisados, indícios de sobrepreço ou de contratação em condições prejudiciais ao erário.

A escolha da empresa também se encontra suficientemente motivada. Além da apresentação de preço vantajoso, foram juntados e analisados os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, estando demonstrado que a futura

contratada reúne as condições mínimas necessárias à execução do objeto. Tal circunstância atende diretamente ao artigo 72, inciso V, da Lei número 14.133 de 2021, que exige a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

Não há necessidade jurídica de instauração de nova disputa competitiva especificamente para esta contratação direta, uma vez que o seu fundamento não reside na dispensa por pequeno valor, mas na hipótese excepcional expressamente prevista no artigo 75, inciso III, alínea a. A consulta ao mercado realizada pela Administração assume, nessa situação, função de demonstrar a atualidade e a compatibilidade do preço, bem como de fundamentar objetivamente a escolha do contratado, e não de constituir nova modalidade licitatória informal.

Quanto à minuta contratual, após análise de suas disposições, verifica-se que se encontra adequada à natureza da contratação pretendida e às disposições da Lei número 14.133 de 2021, devendo o instrumento formal manter a vinculação ao ato que autorizar a contratação direta, à proposta da empresa contratada, ao Termo de Referência e às demais condições constantes do processo. O artigo 92 da Lei de Licitações estabelece as cláusulas necessárias aos contratos administrativos, abrangendo, dentre outras matérias, objeto, regime de execução, preço, condições de pagamento, prazos, obrigações das partes, critérios de medição e hipóteses de extinção contratual.

Cabe destacar, ainda, a natureza da atuação desta Assessoria Jurídica. Nos termos do artigo 53 da Lei número 14.133 de 2021, compete ao órgão de assessoramento jurídico exercer o controle prévio de legalidade das contratações públicas, inclusive das contratações diretas, mediante apreciação dos pressupostos jurídicos necessários à regularidade do procedimento.

A manifestação jurídica possui natureza opinativa e preventiva, destinada a orientar a autoridade administrativa quanto à conformidade jurídica do procedimento, não substituindo as avaliações de natureza técnica, operacional, econômica ou administrativa atribuídas aos setores competentes, tampouco afastando a competência decisória da autoridade responsável pela contratação. Ao parecerista compete examinar a legalidade dos atos e documentos submetidos à sua apreciação e apontar eventuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 76

óbices jurídicos, cabendo à Administração a decisão final acerca da conveniência e oportunidade da contratação nos limites permitidos pela legislação.

No presente caso, realizada a análise dos documentos e dos elementos submetidos à apreciação jurídica, não se verifica vício ou impedimento capaz de obstar o prosseguimento da contratação direta.

Por ocasião da formalização, deverão ser observadas as providências de publicidade e transparência determinadas pela Lei número 14.133 de 2021. O ato de autorização da contratação direta ou o extrato correspondente deverá permanecer disponível em sítio eletrônico oficial, conforme artigo 72, parágrafo único. Celebrado o instrumento contratual, sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas constitui condição de eficácia e, tratando-se de contratação direta, deverá ocorrer no prazo legal de dez dias úteis contados da assinatura.

A observância dessas providências, somada à prévia emissão do respectivo empenho e à manutenção da regularidade da empresa até a formalização do ajuste, completa o conjunto de cautelas necessárias à regular execução da despesa pública, em conformidade, inclusive, com as normas gerais de direito financeiro. A Lei número 4.320 de 1964 veda a realização de despesa sem prévio empenho.

Diante de todo o exposto, verifica-se que o processo apresenta motivação suficiente, adequado planejamento, pesquisa de preços, justificativa econômica, indicação objetiva da empresa a ser contratada, comprovação de sua habilitação e suporte jurídico específico para afastamento do dever de realizar nova licitação, estando preenchidos os pressupostos necessários à contratação direta.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após análise dos documentos integrantes dos autos e considerando os fundamentos jurídicos acima delineados, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e regularidade da contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal número 14.133 de 2021, em razão de a licitação anteriormente realizada no mês de março de 2026 ter

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 26

restado deserta, encontrando-se a nova contratação dentro do prazo legal de um ano e preservadas as condições necessárias ao enquadramento na hipótese legal.

Considera-se igualmente regular a instrução do procedimento à luz do artigo 72 da Lei número 14.133 de 2021, tendo sido apresentados e analisados os documentos necessários à caracterização da demanda, ao planejamento da contratação, à definição do objeto, à estimativa e justificativa dos preços, à demonstração da escolha da contratada e à comprovação de sua habilitação.

A proposta apresentada pela empresa FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 44.577.551.0001-98, no valor de R$ 212,00 por hora de serviço, mostra-se compatível com os preços apurados pela Administração e adequada à obtenção da solução economicamente vantajosa, inexistindo, diante dos elementos examinados, impedimento jurídico à celebração do ajuste.

A documentação de habilitação apresentada pela empresa foi devidamente analisada e atende às exigências necessárias à contratação, não se identificando pendência capaz de impedir sua contratação pelo Município.

A minuta contratual também se apresenta juridicamente adequada e compatível com o objeto e com o regime estabelecido pela Lei número 14.133 de 2021.

Dessa forma, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à aprovação do procedimento de dispensa de licitação e ao seu regular prosseguimento, com a autorização da contratação direta pela autoridade competente e, na sequência, a convocação da empresa para assinatura do instrumento contratual, observadas as formalidades de empenho, publicidade e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas exigidas pela legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 21 de agosto de 2026.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ 18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0202

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 125/2026
DISPENSA 021/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 inciso XI Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO. Contratação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas para execução do asfalto no complemento da Rua Umbelina Marotta e Rua Meire Aparecida de Barros, considerando que a licitação realizada em março de 2026 restou deserta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 125/2026, na modalidade Dispensa nº 021/2026, que tem como objeto a Contratação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas para execução do asfalto no complemento da Rua Umbelina Marotta e Rua Meire Aparecida de Barros, considerando que a licitação realizada em março de 2026 restou deserta, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CNSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 44.577.551/0001-98.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitario	Vuler Total
01	Serviço Rolo Compactador 13 toneladas	HR	50	212,00	10.600,00

Dores do Turvo/MG, 21 de agosto de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
Telefax@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ.18.128.249/0001-42 - tel. 032 3478 0702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 08

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 125/2026
DISPENSA 021/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 inciso XI Lei Federal 14.133/21
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas para execução do asfalto no complemento da Rua Umbelina Marotta e Rua Meire Aparecida de Barros, considerando que a licitação realizada em março de 2026 restou deserta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 125/2026, na modalidade Dispensa nº 021/2026, que tem como objeto Contratação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas para execução do asfalto no complemento da Rua Umbelina Marotta e Rua Meire Aparecida de Barros, considerando que a licitação realizada em março de 2026 restou deserta, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CNSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 44.577.551/0001-98.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
01	Serviço Rolo Compactador 13 toneladas	HR	50	212,00	10.600,00

Dores do Turvo/MG, 21 de agosto de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36 513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitassmu@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA FAF ENGENHARIA E CONSTRUCOESLTDA

Processo 125/2026
Dispensa nº 021/2026
Contrato nº 143/2026

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa FAF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44. 577. 551/0001-98 com sede no bairro CENTRO, cidade de Senador Firmino Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Igor Moreira de Almeida, brasileiro, solteiro, empresario, portador CPF nº 122.794.096-31, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de serviços de rolo compactador de 13 toneladas para execução do asfalto no complemento da Rua Umbelina Marotta e Rua Meire Aparecida de Barros, considerando que a licitação realizada em março de 2026 restou deserta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
01	Serviço Rolo Compactador 13 toneladas	TIR	50	212,00	10.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em ate 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo: 3.3.90.39.00.2 10.01.15.451.0007.2.0052.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 80

CLÁSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência consistirá na disponibilização, pela futura contratada, de Rolo Compactador e respectivo operador, devidamente habilitados, para execução de atividades relacionadas à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais do Município de Dores do Turvo/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transporte.

Os serviços deverão ser executados sob demanda conforme solicitação da contratante, abrangendo, entre outras, as seguintes atividades:

I – Patrolamento, cascalhamento, nivelamento e compactação de vias rurais;
II – Apoio a obras emergenciais decorrentes de chuvas ou outras intercorrências.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo às normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, lubrificação e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

Os operadores deverão possuir habilitação compatível com os equipamentos operados, sendo de responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante, que registrará as ocorrências e atestará a medição dos serviços efetivamente prestados.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para começar a prestação de serviços no local a ser designado pela Administração (podendo ser zona urbana ou rural), devendo a contratada atender prontamente às solicitações. Em situações emergenciais, o serviço deverá ser iniciado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

A prestação de serviços que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações;

Operadores serão por conta da empresa contratada.

A prestação de serviços deverá ocorrer de forma parcelada durante a vigência do contrato/ata de registro de preço de acordo com a autorização de compras emitidas sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Encargos trabalhistas, Transporte de motoristas e operadores, transportes dos veiculos da sede da empresa ate o destino da prestação de serviços, alimentação e hospedagem será de responsabilidade da empresa contratada.

Motoristas / operadores, seguros, combustivel, peças, pneus, manutenção corretiva e preventiva serão por conta da empresa contratada.

A prefeitura municipal não possui local adequado para deixar os veiculos quando não estiverem sendo utilizados.

Pagamento: O pagamento será realizado em ate 30 (trinta) dias apos a prestação de serviços sendo que, o pagamento sera realizado sob a hora trabalhada. O deslocamento do veiculo ate o local da hora sera por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Municipio, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pelafalta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, com inicio a partirda data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 – O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 21 de agosto de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

IGOR MOREIRA DE ALMEIDA:12279409631

Assinado de forma digital por IGOR MOREIRA DE ALMEIDA:12279409631
Dados: 2026.08.24 07:45:02 -03'00'

FAF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – Contratada
Igor Moreira de Almeida – Representante

Testemunhas:

Nome:_____CPF: _____

Nome:_____CPF. _____